



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

### Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado com bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal. Rua Evangelho Quadrangular: Latitude: 22°15'17.58"S- Longitude: 44°55'55.56"O- Altura: 915,00m Rua Arlindo Pereira: Latitude: 22°15'18,96"S- Longitude: 44°55'55.53"O- Altura: 917,00m Rua Joaquim Geraldo Rodrigues: Latitude: 22°15'18,93"S- Longitude: 44°55'55.93"O- Altura: 913,00m Rua Manoel Pereira Rodrigues: - Latitude: 22°15'13,31"S- Longitude: 44°55'54.93"O- Altura: 889,00m ART DO PROJETO – nº MG20210590472, de 21/09/2021 ENGENHEIRO Felipe Ribeiro da Silva – CREA/M: 244.212/D

**ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:** todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRENCIAMENTO** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

**DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/03/2022 às 13:00hs (treze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

**HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES:** sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**PREGOEIRO(a):** José Carlos Monteiro Guimarães

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

**1.2** - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.2.1** - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.



**1.3** - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, e-mail: **contato@bll.org.br**, telefone **(41) 3097 4600**.

**1.5** - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

**2.2.1** - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

**2.3** - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

**2.4** - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

**2.4.1** - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**2.4.2** - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**2.4.3** - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

**2.4.4** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

**2.4.5** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.4.6** - Estrangeira que não funcione no País.

**2.5** - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

**2.6** - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

**2.7** - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

**2.8** - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida



na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.8.1** - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, também **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

**2.9** - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

**2.10** - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Este Edital estará disponível, no site **www.bll.org.br**, e-mail: **contato@bll.org.br**, telefone **(41) 3097 4600**, no site da Prefeitura Licitadora **www.pousoalto.mg.gov.br** e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

**3.2** - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedor do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097 4600**.

**3.3** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### **4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1** - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2** - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

**4.2.1** - Conduzir a Sessão Pública;

**4.2.2** - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**4.2.3** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

**4.2.4** - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**4.2.5** - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

**4.2.6** - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

**4.2.7** - Verificar e julgar as condições para habilitação;



**4.2.8** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**4.2.9** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**4.2.10** - Indicar a licitante vencedor do certame;

**4.2.11** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**4.2.12** - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

**4.2.13** - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

**4.2.14** - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

**4.2.15** - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada de decisão;

**4.2.16** - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.3** - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, bem como no site **www.pousoalto.mg.gov.br** e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR** com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referênciado Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

**5.1.1** - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

**5.2** - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.1** - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

**5.3** - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

**5.3.1** - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

**5.3.2** - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

**5.3.3** - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.



**5.3.4** - É obrigação da licitante atualizar previamente seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

**5.4** - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro(a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

**5.4.1** - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro(a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

**5.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

**5.6** - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

**5.7** - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente alinhados e em conformidade com a sua proposta final.

**5.8** - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

**5.8.1** - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

**5.9** - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever o que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente alinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

**5.9.1** - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

**5.10** - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

**5.10.1** - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

**5.11** - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexos I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

**5.12** - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

**5.13** - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo. não cabendo à BOLSA DE LICITACÕES DO BRASIL - BLL a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

**5.14** - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

**5.15** - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

**5.15.1** - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

**5.15.2** - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**5.15.3** - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

**5.16** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível sem rasuras será aceito.

**5.17** - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação tentada.

## **6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECERAS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

**6.1.1** - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

**6.1.2** - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

**6.2** - O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.2.1** - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

**6.3** - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**6.3.1** - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

**6.4** - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro(a) a



ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

**6.5** - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

## **7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA**

**7.1** - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

**7.1.1** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

**7.1.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.2** - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES**, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3** - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do **MENOR** lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

**7.4** - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.5** - Constará no Anexo II deste Edital o **MODO DISPUTA** na sessão de lances, qual seja, se do **modo ABERTO** ou do **modo ABERTO E FECHADO**.

**7.6** - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

**7.6.1** - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.2** - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.

**7.6.3** - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro(a), com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO**.

**7.7** - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

**7.7.1** - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, **ALEATORIAMENTE** determinado, a recepção de lances será **AUTOMATICAMENTE ENCERRADA**.

**7.7.2** - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam



ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

**7.7.3** - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

**7.7.4** - **NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO**, haverá reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

**7.7.5** - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**7.7.6** - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**8.1** - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

**8.1.1** - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

**8.2** - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

**8.2.1** - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.3** - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

**8.5** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

**8.6** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será adjudicado à proponente.

**8.7** - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote. quanto pelo acatamento da execução do objeto. pois será entendido como comportamento inidôneo.



reprovável prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

**8.7.1** - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.7.2** - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

**8.8** - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedor do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados que serão usados na execução do objeto.

**8.8.1** - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

**8.8.2** - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

**8.9** - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

#### **8.10 - Critérios de Desempate das Propostas**

**8.10.1** - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o § 2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº 8.666/93.

**8.10.2** - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

**8.11** - O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida que foi ofertado.

**8.12** - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

#### **9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro(a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

**9.1.1** - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

**9.1.2** - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

**9.1.3** - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

**9.1.4** - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

**9.1.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.



**9.2** - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

**9.3** - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

**9.4** - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro(a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

**9.5** - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

**9.6** - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

**9.7** - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

**9.8** - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**9.8.1** - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

**9.9** - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro(a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

**9.9.1** - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

## **10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - O (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.1.1** - Esta atuação do (a) Pregoeiro(a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

**10.2** - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro(a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

**10.2.1** - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

## **11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item neociado, na qual



---

estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.2** - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

**12.2** - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## **13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedor do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

**13.1.1** - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedor do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

**13.1.2** - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

**13.2** - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedor do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

**13.3** - A recusa injustificada da licitante vencedor do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

**14.3** - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

**14.4** - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.



**14.5** - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.5.1** - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

**14.6** - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedor do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.6.1** - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**14.8** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**14.9** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**14.10** - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.11** - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

**14.12** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

## **15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO**

**15.1** - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

**15.2** - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

**15.3** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

**15.4** - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**15.5** - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**15.6** - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.



---

## **16 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

**16.1.1** - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

**16.1.2** - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

**16.2** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

**16.2.1** - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Alto como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

**16.2.2** - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

**16.3** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

**16.3.1** - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

**16.4** - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

**17.2** - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**18.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**18.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a



inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

**18.4** - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

**18.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):  
07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.5107.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

**20.2** - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

**20.3** - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

**20.5** - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.9** - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.10** - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**20.11** - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**20.12** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**20.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

**20.14** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

**20.15** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.bll.org.br** - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e no site da Prefeitura **www.pousoalto.mg.gov.br**. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**20.16** - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Rua Barão de Pouso Alto 164.

**20.17** - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.18** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

**20.19** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

### **21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**21.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado

**21.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**21.3** - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

**21.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

**21.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais

**21.6** - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

**21.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

POUSO ALTO, 09 de fevereiro de 2022

---

José Carlos Monteiro Guimarães  
Pregoeiro(a)



Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

**Anexo I - Descrição do Objeto**

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:  
07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51 07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

Memorial Descritivo:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO** - Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado com bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal.

**Rua Evangelho Quadrangular:**

Latitude: 22°15'17.58"S- Longitude: 44°55'55.56"O- Altura: 915,00m

**Rua Arlindo Pereira:**

Latitude: 22°15'18,96"S- Longitude: 44°55'55.53"O- Altura: 917,00m

**Rua Joaquim Geraldo Rodrigues:**

Latitude: 22°15'18,93"S- Longitude: 44°55'55.93"O- Altura: 913,00m

**Rua Manoel Pereira Rodrigues:** - Latitude: 22°15'13,31"S- Longitude: 44°55'54.93"O- Altura: 889,00m

ART DO PROJETO- nº MG20210590472, de 21/09/2021

ENGENHEIRO: Felipe Ribeiro da Silva

- CREA/M: 244.212/D

**1 - MEMORIAL DESCRITIVO:**

**1.1 - OBJETIVOS E PROVIDÊNCIAS**

**1.1.1** - Tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar execução dos serviços com fornecimento de materiais na obra de pavimentação de vias urbanas no Distrito de Santana do Capivari, no Município de Pouso Alto - MG.

**1.1.2** - A empresa após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender esta exigência legal.

**1.1.3** - A empresa será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA e/ou CAU, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

**1.1.4** - A empresa vencedora estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos competentes, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega dos serviços de com fornecimento de materiais - obra de pavimentação.



**1.1.5** - A empresa deverá, quando da finalização da obra, entregar a fiscalização do contrato os documentos originais disponibilizados pelos órgãos competentes, no que se refere a execução do objeto. Somente após este procedimento será possível a emissão do recebimento definitivo dos serviços - obra de pavimentação.

**1.1.6** - A empresa será responsável pela vigilância dos locais da pavimentação, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido, bem como por qualquer acidente que possa ocorrer com seus empregados ou com terceiros, nos locais de intervenção.

**1.1.7** - A empresa deverá disponibilizar em número compatível de empregados para o bom andamento dos serviços, bem como deverá dispor de ferramentas e equipamentos que forem necessários para executar o objeto contratado, não podendo sob qualquer justificativa, repassar estas obrigações à Administração.

**1.1.8** - A empresa terá a responsabilidade de dispor das matérias e equipamentos necessários a execução dos serviços e, caso necessário, fazer locação sob sua responsabilidade de modo a não atrasar o serviço.

**1.1.9** - A empresa deverá manter no local da execução do contrato um mestre-de-obra e/ou encarregado, com experiência comprovada, de modo a bem executar os serviços com fornecimento de materiais e para prestar informações ao fiscal do contrato.

## **1.2 - OBRIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1.2.1** - A Administração Municipal designará para o acompanhamento da prestação dos serviços com fornecimento de materiais - pavimentação e obras complementares, o servidor municipal Encarregado pelo Serviço de Obras e o engenheiro para exercerem a fiscalização da execução contratual.

**1.2.2** - A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra de pavimentação, sem que isto implique em transferência de responsabilidades sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

**1.2.3** - A fiscalização do contrato poderá a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**1.2.4** - A empresa obriga-se a manter nos locais de intervenção com a pavimentação um livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas para apresentar à fiscalização do contrato.

**1.2.5** - No DIÁRIO DE OBRAS deverão estar anotadas todas as ocorrências e tudo o que foi executado, de modo que fique registrado para efeito de controle, bem como para justificar possível aditivo contratual, de modo que possa ser visto pela fiscalização do contrato, que terá livre acesso para sua visualização.

**1.2.6** - A empresa se obriga a manter nos locais das obras de pavimentação todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação e se obriga a fazer com que todos os seus funcionários usem estes equipamentos.

**1.2.7** - A empresa deverá executar os serviços de sua responsabilidade em consonância e obediência às recomendações contidas nas Normas Reguladoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

## **1.3 - NORMAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

**1.3.1** - A execução de todos os serviços com fornecimento de materiais que compõem o objeto licitado deverá obedecer às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis à espécie e em vigor, e ficará a critério da fiscalização aceitar ao que foi executado.

**1.3.2** - As especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas mínimas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação de vias públicas.

**1.3.3** - Observar obrigatoriamente as seguintes normas técnicas, além de outras inerentes aos serviços que serão executados - pavimentação e obras complementares.



**1.3.3.1** - NBR15953-PavimentoIntertravadocom peças de concreto- Execução;

**1.3.3.2** - NBR 9781- Peças de Concreto para pavimentação- Especificação e Método de ensaio;

**1.3.3.3** - NBR 9050- Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

#### **1.4 - DO PROJETO, DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**1.4.1** - Os serviços de pavimentação de vias públicas deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto, memoriais descritivos e normas técnicas.

**1.4.2** - Concluída a pavimentação e as obras complementares, a empresa deverá entregar a fiscalização do contrato, os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução contratual.

**1.4.3** - Os serviços com fornecimento de materiais deverão ser executados conforme às boas técnicas adotadas usualmente para este tipo de execução contratual - pavimentação de vias públicas.

**1.4.4** - Os materiais a serem aplicados deverão ser de marca e qualidade devidamente comprovada e será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias, de modo que haja aceitação completa do serviço.

#### **1.5 - GENERALIDADESE DÚVIDAS**

**1.5.1** - Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto técnico, deverá ser consultado o RT e nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a sua execução sem a devida autorização do Responsável Técnico e/ou do fiscal do contrato.

**1.5.2** - No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pelo projeto, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

**1.5.3** - Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução contratual, sem a devida e formal autorização pela fiscalização do contrato.

#### **1.6 - PLACA DE OBRA**

**1.6.1** - A empresa deverá instalar no início da execução do contrato, sob sua total responsabilidade uma placa de identificação da obra de pavimentação, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar que os recursos são da União, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,20m x 2,40m, e deverá ser adesivada conforme o modelo a ser fornecido da assinatura do contrato - Padrão Caixa Econômica Federal.

#### **1.7 - SERVIÇOS E MATERIAIS DE DRENAGEM, TUBULAÇÃO E BUEIROS (boca-de-lobo)**

**1.7.1 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**- os serviços de terraplenagem, escavação compactação e reaterro de valas **SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALTO** e estas despesas não constam da planilha orçamentária desta licitação.

**1.7.1.1** - Estes serviços deverão regularizar a total largura da pista de rolagem, de modo que assumam a forma determinada pela seção transversal do projeto.

**1.7.1.2** - Estes serviços deverão ser acompanhados pela empresa, de modo que a execução seja adequadamente executada conforme o projeto, de modo a não interferir na qualidade e na garantia no final da execução do contrato.

**1.7.2 - DRENAGEM PLUVIAL** - os serviços de drenagem pluvial serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e estas despesas não constam da planilha orçamentária desta licitação.

**1.7.2.1 - TUBULAÇÃO**- Os tubos de concreto simples a serem utilizados para a drenagem serão de diâmetro 400mm e 300mm, com responsabilidade de aquisição pela Prefeitura Municipal e estas despesas não constam da planilha orçamentária desta licitação.

**1.7.2.2** - Os tubos deverão ser assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. de



responsabilidade da Prefeitura Municipal e estas despesas não constam da planilha orçamentária desta licitação.

**1.7.3 - BUEIROS** - caixa para recepção de água pluvial denominada boca-de-lobo simples e retangular, em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 0,6 X 1,0 X 1,2 m, para acesso à tubulação de concreto, sendo a sua construção de RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, inclusive a ligação entre os tubos e a caixa de recepção.

**1.7.3.1** - Os bueiros - boca-de-lobo deverão possuir TAMPA de concreto armado para possibilitar que possam receber conservação e limpeza periódica.

#### **1.8 - CALÇAMENTO- MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1.8.1** - BASE deverá ser de colchão de areia grossa com 6cm (seis centímetros) de espessura.

**1.8.2** - SUB BASE: Como já se trata de ruas já abertas há muito tempo não será necessária grande compactação da sub base.

**1.8.3** - BLOCOS: Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25 cm no comprimento e 08 cm de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cm.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (FCK) igual ou maior à 35 Mpa -NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

**1.8.4** - ASSENTAMENTO DOS BLOCOS: Todo o piso será em material do tipo intertravado- sextavado, conforme áreas definidas em projeto, observando-se seu acabamento e nivelamento. O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 (vinte) dias.

#### **1.9 - MEIO FIO E SARJETAS- MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1.9.1** - Os meios fios serão de concretos pré-fabricados com dimensões de 1,00mx0,15x0,13x0,30m (comprimento x base inferior x base superior).

**1.9.2** - As sarjetas deverão ser confeccionadas em concreto usinado, moldadas no local com base de 30 cm de base por 15 cm de altura.

**1.9.3** - Nos trechos das ruas onde já existem meios fios assentados anteriormente, a Prefeitura Municipal fará a retirada e a empresa fará as substituições por módulos novos.

**1.9.4** - Os serviços de retirada dos meios fios existentes, responsabilidade da Prefeitura Municipal, não constam da planilha orçamentária desta licitação.

#### **1.10 - CALÇADA- MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1.10.1** - A calçada terá piso de concreto moldado no local e com acabamento convencional, a espessura de concreto será de 5 cm, devendo atender um valor característico da resistência à compressão os 28 dias (FCK) igual ou maior à 20 Mpa.

**1.10.2** - Nos trechos das ruas onde já existem calçadas feitas anteriormente, a Prefeitura Municipal fará as retiradas e a empresa fará as substituições.

**1.10.3** - Os serviços de retirada das calçadas existentes, responsabilidade da Prefeitura Municipal, não constam da planilha orçamentária desta licitação.

#### **1.11 - ACESSIBILIDADE- MATERIAIS E SERVIÇOS**



**1.11.1** - Deverão ser executadas rampas de acesso, aos passeios (calçadas) de acordo com a NBR 9050, para portadores de necessidades especiais. Estas rampas serão executadas em concreto simples, alisado com execução de piso tátil de concreto - direcional e alerta, assim detalhadas em projeto.

## **1.12 - SINALIZAÇÃO- MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1.12.1** - As placas serão de chapas de aço com pintura reflexiva.

**1.12.2** - As placas deverão ser confeccionadas e instaladas de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N° 180, de 26/08/2005 - e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N° 236, de 11/05/2007.

## **1.13 - LIMPEZA GERAL DOS LOCAIS**

**1.13.1** - A empresa deverá retirar toda a sobra de materiais e entulhos dos locais da prestação dos serviços - ruas em pavimentação, durante a execução dos serviços e fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que se possa dar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do que foi contratado e, após a conferência pela fiscalização do contrato, de modo a fazer o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **1.14 - PROJETO E OUTRO DOCUMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA**

**1.14.1** - Os projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais informações estão gravadas em mídia eletrônica e integram este Memorial Descrição - Referência a prestação de serviços com fornecimento de materiais - obra de pavimentação de vias públicas, independentemente de transcrição.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

### **2.2 - SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

**2.2.1** - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas;

**2.2.2** - Caixa para boca-de-lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m.

**2.2.3** - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

**2.2.4** - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

**2.2.5** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa quadrada (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.2.6** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa retangular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.2.7** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

**2.2.8** - Piso podotátil de concreto, alerta, para aplicação em piso

**2.2.9** - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.

**2.2.10** - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

### **2.3 - SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**2.3.1** - Serviços de terraplenagem, escavação, compactação e reaterro de valas; - regularização do total da largura da pista de rolagem, com uso de máquinas, caminhões e mão-de-obra.



**2.3.2** - Serviços de drenagem pluvial com assentamento e aquisição de tubos de concreto simples a serem utilizados, com diâmetros de 400mm e 300mm, conforme projeto.

**2.3.3** - Os tubos devem ser assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

**2.3.4** - Nos trechos das ruas onde já existem meio fios e calçadas, os funcionários da Prefeitura Municipal, farão a retirada para que a empresa faça assentamento de novos meios fio e calçadas.

## **2.4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.4.1** - A empresa deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

## **2.5 - OUTRAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS**

**2.5.1** - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

**2.5.2** - Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

**2.5.2.1** - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

**2.5.2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's nº15953- Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução; nº9781- Peças de Concreto para pavimentação- Especificação e Método de ensaio e nº9050- Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**2.5.2.3** - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

**2.5.2.4** - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução Nº180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução Nº236/2007.

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância ao projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

**2.5.3.1** - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

**2.5.4** - A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, com custos sob sua total responsabilidade uma **placa de identificação da obra de pavimentação**, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar que os recursos são da União, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,20m x 2,40m, e deverá ser adesivada conforme o modelo fornecido - Padrão Caixa Econômica Federal.

## **2.5.5 - SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, conforme projeto:**

**2.5.5.1** - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 m) - em chapa galvanizada 0.26 afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8. em estrutura metálica via u 2" enriecida com metalon 20 x 20.



suporte em eucalipto autoclavado pintadas;

**2.5.5.2** - Caixa para boca-de-lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m.

**2.5.5.3** - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

**2.5.5.4** - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

**2.5.5.5** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa quadrada (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.5.5.6** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa retangular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.5.5.7** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

**2.5.5.8** - Piso podotátil de concreto, alerta, para aplicação em piso.

**2.5.5.9** - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.

**2.5.5.10** - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cm x 25cm, espessura 8cm.

## **2.5.6 - SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE**

**2.5.6.1** - Serviços de terraplenagem, escavação, compactação e reaterro de valas; - regularização do total da largura da pista de rolagem, com uso de máquinas, caminhões e mão-de-obra.

**2.5.6.2** - Serviços de drenagem pluvial com assentamento e aquisição de tubos de concreto simples a serem utilizados, com diâmetros de 400mm e 300mm, conforme projeto.

**2.5.6.3** - Os tubos devem ser assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

**2.5.6.4** - Nos trechos das ruas onde já existem meio-fios e calçadas, os funcionários da Prefeitura Municipal, farão a retirada para que a empresa faça assentamento de novos meios-fios e calçadas.

## **2.5.7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.5.7.1** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

**2.5.7.2** - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação de vias urbanas e constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **2.5.8 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

**2.5.8.1** - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e materiais aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**2.5.8.2** - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para os pagamentos periódicos.

**2.5.8.3** - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**2.5.8.4** - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a **BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS** - condição obrigatória para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

### **2.5.9 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.9.1** - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Adriano Rangel, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal - Felipe Ribeiro da Silva - CREA/MG 244.212/D.

**2.5.9.2** - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

**2.5.9.3** - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

**2.5.9.4** - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

**2.5.9.5** - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **3 - DO VALOR E DO PRAZO ASSUMIR E EXECUTAR OS SERVIÇOS**

**3.1** - O valor total da obra, com **BDI de 20,95%** (vinte inteiros e noventa e cinco centésimos de percentual sem desoneração, sobre os preços da tabela SINAPI 10/2021 e SETOP 07/2021, estipulado em **R\$ 244.030,47 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e quarenta e sete centavos)**.

**3.1.1** - No preço estipulado e máximo aceitável estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme a planilha orçamentária.

**3.2** - O prazo de execução da prestação dos serviços com fornecimento de materiais, pavimentação de vias urbanas e obras complementares será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato.

### **4 - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** - A pavimentação de vias urbanas do Distrito de Santa do Capivarivisa atender a população daquela localidade, de modo a possibilitar a melhoria para os transeuntes e o tráfego de veículos, com isto, possibilitar uma melhor qualidade de vida e comodidade aos munícipes residentes naquele Distrito.

**4.1.1** - Esta licitação atenderá a execução do objeto a ser contratado com recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal.

**4.2** - Havendo a participação de ME - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <<http://www.bll.org.br>> - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) <<mailto:contato@bll.org.br>> - telefone (41) 3097.4600

**Lote: 001 (Ref. Requisição 001)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
------	---------------	---------	------------	-----------------



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

### Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1.00	R\$ 1.397,29
2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 20,6X1,0X1,2 M. AF 12/2020	UN	16.00	R\$ 937,94
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	632,90	R\$ 52,43
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	603,70	R\$ 56,13
5	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULAR E FLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE	M2	3,24	R\$ 521,91
6	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE	M2	0,56	R\$ 550,30
7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	36,28	R\$ 839,97
8	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO	M2	40,96	R\$ 127,37
9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	1421,58	R\$ 1,03
10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	1421,58	R\$ 85,40

Valor total máximo R\$ 244.030,4

\_\_\_\_\_  
José Carlos Monteiro Guimarães  
Preoeiro(a)



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

### Anexo II

Objeto:

#### ANEXO II

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado com bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal.

#### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** - Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.1.1** - As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

**1.1.2** - As empresas que se interessarem em participar deste certame deverão ser registradas junto ao CREA/MG ou CAU/MG e caso sejam de outro Estado da Federação deverão apresentar o visto do respectivo Conselho de Minas Gerais, após a assinatura do contrato e antes do início da execução contratual.

**1.2** - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.2.1** - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada



processo licitatório que lhe for de interesse.

**1.3** - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedorado sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: **(41) 3097.4600**

**1.2** - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.3** - As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

## **2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar para conferência da vigência, os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

### **2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou do estado sede da empresa licitante.

**2.2.1.1** - Esta apresentação será exigida, caso tenha havido alteração nos documentos constantes no CRC.

### **2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.6** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**2.3.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.8** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.3.9** - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

**2.3.10** - Estes documentos somente serão exigidos caso estejam com vigência vencida no CRC.

### **2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**2.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

**2.4.1.1** - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de



consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**2.4.2** - Para que a empresa possa ser habilitada, dentre outras exigências, o seu capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado.

## **2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.5.1** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.5.1.1** - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, para início da execução do contrato.

**2.5.2** - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

**2.5.2.1** - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

**2.5.3** - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**2.5.4** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

**2.5.4.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**2.5.4.2** - Serviços Executados.

**2.5.5** - Os atestado que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.5.6** - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

**2.5.6.1** - Cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

**2.5.6.2** - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

**2.5.6.3** - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

**2.5.7** - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

**2.5.8** - A empresa deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato ou contratos, ou atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima.

**2.5.8.1** - A empresa deverá comprovar que o(s) contrato(s) ou atestado(s) que estiver(em) sendo apresentado(s) obteve ou obtiveram ART ou RTT da obra. Esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou através de cópia da ART ou RTT em separado.

**2.5.8.2** - Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional.

**2.5.8.3 - Observação: NÃO SE ESTÁ EXIGINDO CAT DA EMPRESA.**



2.5.9 - Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar.

## 2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

## 2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo em rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, NO QUE COUBER, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitem acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta do item 5.10 deste Edital.

2.7.5 - **ATENÇÃO** NO PREENCHIMENTO DO ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, como se trata o objeto de execução de obra, o **VALOR TOTAL** irrealizável da proposta inicial apresentada, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO OS CUSTOS** a serem destinados à **MÃO DE OBRA** e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos **CUSTOS COM OS MATERIAIS** a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

2.7.5.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCUNº 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

2.7.5.2 - Não poderão compor os custos. BDI (benefício e despesas indiretas) com a administração local. instalação



do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

**2.7.6** - A licitante proponente **APÓS A SESSÃO DE LANCES**, a licitante vencedora do certame fará a sua identificação e enviará a PROPOSTA FINAL READEQUADA - REALINHADA, devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado, **ITEM A ITEM**, a fim de que se tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final e vencedora, conforme a indicação pelo(a) Pregoeiro(a) usando o modelo do ANEXO VI e guardando **EXATIDÃO** com a descrição de cada item como se deu no preenchimento do Anexo III - proposta inicial.

**2.7.6.1** - Como se verifica, a **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** se dará somente **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e enviada a PROPOSTA REALINHADA, conforme determina o subitem 5.9.1 deste Edital.

## **2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV, se ME ou EPP e V - Declarações.

**2.8.1.1 - 2.8.1.1** - Ratifica-se, que o Anexo III - Ficha Técnica, SEM IDENTIFICAR A PROPONENTE, deverá ser preenchida com **EXATIDÃO**, bem como todos os documentos listados no Anexo II e as declarações dos Anexos IV e V deverão ser enviados **CONCOMITANTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico.

**2.8.1.2** - Explicita-se que as demais licitantes somente terão **ACESSO E CONHECIMENTO** sobre o que a FICHA TÉCNICA - ANEXO III, **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e a declaração da licitante vencedora do certame.

**2.8.1.3** - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

**2.8.1.4** - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

**2.8.2** - O descumprimento de qualquer item referente à documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

## **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.9.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**2.9.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

## **2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**2.10.1** - A Visita Técnica **NÃO OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **24/02, 25/02 e 02/03/2022**, com início impreterivelmente às **13h (treze horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal Licitadora, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, - MG, com seus representantes **em um dos dias acima marcados**, de forma a se dirigirem com o engenheiro local da execução da obra de pavimentação.

**2.10.1.1** - O credenciamento das licitantes para a visita técnica não obrigatória será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

**2.10.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

**2.10.3** - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**2.10.4** - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica" - Modelo constante no Anexo V;

**2.10.4.1** - O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte do envelope nº 01. e não será expedido para Licitantes que



não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

**2.10.5** - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

### **3 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL**, sendo que a execução será por medições e pagamentos POR PREÇOS UNITÁRIOS, dentre as propostas apresentadas.

**3.2** - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a) conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedora quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

**3.3** - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere às descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

**3.4** - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam às descrições e especificações exigidas e que forem CONSIDERADAS ACEITÁVEIS pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

**3.4.1** - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

**3.5** - O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

**3.6** - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

**3.7** - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

**3.7.1** - Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 10 deste Edital.

**3.8** - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua **ACEITABILIDADE** se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

### **4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1** - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

**4.2** - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.



- 4.3** - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.
- 4.4** - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO** conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.
- 4.5** - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.
- 4.6** - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro(a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.
- 4.7** - Encerrada a **NEGOCIAÇÃO** e a última proposta de preço sendo **ACEITA** e a licitante sendo considerada **HABILITADA** lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie a **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS** dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.
- 4.7.1** - Esta nova proposta de preços - **PROPOSTA FINAL** deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.8 e subitem 8.8.1, deste Edital, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível.
- 4.7.2** - A proposta final com os preços **READEQUADOS** é a **PROPOSTA REALINHADA** e significa a readequação do valor final ofertado e considerado vencedor com o valor orçado pela Licitadora, devendo ser utilizado um **DESCONTO PROPORCIONAL PONDERADO ITEM A ITEM**, a fim de que se alcance o exato valor final ofertado pela licitante vencedor do certame.
- 4.7.3** - Na preparação da **PROPOSTA FINAL VENCEDORA COM OS PREÇOS READEQUADOS**, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como **MENOR PREÇO TOTAL** - resultado final da negociação.
- 4.8** - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro(a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, a **LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME**, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 6.1** - Após a declaração da licitante como vencedor do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.
- 6.2** - A Licitante vencedor do certame estará obrigada, como condição para assinar o contrato, a apresentar a sua **PLANILHA REALINHADA** considerando a planilha da sua proposta vencedora com a planilha orçada pela Administração, devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado, **ITEM A ITEM**, a fim de que se chegue a oferta global final vencedor do certame e apresentá-la para que o prazo constante no item 6.1 acima seja cumprido.
- 6.3** - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar de homologação deste processo licitatório.
- 6.4** - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **5% (cinco por cento) do valor total** do contrato a ser assinado.
- 6.4.1** - A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para conclusão da obra;
- 6.4.2** - Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.



## 7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO IRREAJUSTÁVEL ACEITÁVEL desta licitação fica estipulado em **R\$244.030,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e quarenta e seis centavos)**, como consta no somatório dos valores dos itens da planilha orçamentária e da tabela do Anexo I.

7.1.1 - Havendo oferta com valor superior ao que for estipulado para o total máximo estimado **NÃO SERÁ ACEITA E A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA** de imediato.

7.1.2 - Na proposta ofertada o valor máximo aceitável deverá ser dividido em dois, sendo, um valor que corresponderá aos servos e outro valor correspondente aos materiais, conforme explicitado no item 2.7.5 do Anexo I - **SEPARANDO OS CUSTOS** a serem destinados à **MÃO DE OBRA** e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos **CUSTOS COM OS MATERIAIS** a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

7.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentada na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG.

7.6 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

## 8 - DO PROVIDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <<http://www.bll.org.br>> - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) <<mailto:contato@bll.org.br>> - telefone (41) 3097.4600

## 9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal - [www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br) <<http://www.pousoalto.mg.gov.br>>

9.2 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: [www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br) <<http://www.pousoalto.mg.gov.br>>

9.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364.1206 ou pelo e-mail: [pmpa.compras@hotmail.com](mailto:pmpa.compras@hotmail.com) <<mailto:pmpa.compras@hotmail.com>> <<mailto:pmpa.compras@hotmail.com>>



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

**9.4** - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, localizada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto. - MG.

---

Precoeiro(a)



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

## Anexo III

### (Proposta Inicial)

Item

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS		1			
2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF 12/2020		16			
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016		632,9			
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016		603,7			
5	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULAR E FLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)		3,24			
6	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)		0,56			
7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016		36,28			
8	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO		40,96			



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Item

Lote: 001

Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019		1421.58			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 1025 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015		1421.58			
Preço total do lote					

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à ....., nº....., em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade



Anexo V

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

## Anexo VI

### Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - Identificação do Licitante

Razão Social  
CNPJ e Inscrição Estadual  
Endereço completo  
Nome do representante legal  
Documento de Identidade e CPF

#### 2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

#### Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
<b>Preço Total do Lote</b>					

#### Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
<b>Preço Total do Lote</b>					



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

### Lote 03...

**2.2.2** - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

**2.2.3** - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

---

Nome do Representante Legal da Empresa  
Documento de Identidade



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

### Anexo VII

**CONTRATANTE:** Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0030/2022- Pregão eletrônico, 2 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado com bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal. Rua Evangelho Quadrangular: Latitude: 22°15'17.58"S- Longitude: 44°55'55.56"O- Altura: 915,00m Rua Arlindo Pereira: Latitude: 22°15'18,96"S- Longitude: 44°55'55.53"O- Altura: 917,00m Rua Joaquim Geraldo Rodrigues: Latitude: 22°15'18,93"S- Longitude: 44°55'55.93"O- Altura: 913,00m Rua Manoel Pereira Rodrigues: - Latitude: 22°15'13,31"S- Longitude: 44°55'54.93"O- Altura: 889,00m ARTDO PROJETO – nº MG20210590472, de 21/09/2021 ENGENHEIRO Felipe Ribeiro da Silva – CREA/M: 244.212/D.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação



do pagamento.

**2.3 -** A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4 -** O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1 -** Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.4.2 -** Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

**2.5 -** A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

**2.5.1 -** A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

**2.5.2 -** Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

**2.5.2.1 -** A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

**2.5.2.2 -** A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's nº 15953 - Pavimento Intertravado com peças de concreto - Execução; nº 9781 - Peças de Concreto para pavimentação - Especificação e Método de ensaio e nº 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**2.5.2.3 -** A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

**2.5.2.4 -** As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N° 180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N° 236/2007.

**2.5.3 -** A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância ao projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

**2.5.3.1 -** Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

**2.5.4 -** A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, com custos sob sua total responsabilidade uma **placa de identificação da obra de pavimentação**, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar que os recursos são da União, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,20m x 2,40m, e deverá ser adesivada conforme o modelo fornecido - Padrão Caixa Econômica Federal.



---

**2.5.5 - SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, conforme projeto:**

- 2.5.5.1** - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas;
- 2.5.5.2** - Caixa para boca-de-lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m.
- 2.5.5.3** - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).
- 2.5.5.4** - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.
- 2.5.5.5** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa quadrada (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)
- 2.5.5.6** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa retangular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)
- 2.5.5.7** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.
- 2.5.5.8** - Piso podotátil de concreto, alerta, para aplicação em piso.
- 2.5.5.9** - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.
- 2.5.5.10** - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cm x 25cm, espessura 8cm.

**2.5.6 - SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE**

- 2.5.6.1** - Serviços de terraplenagem, escavação, compactação e reaterro de valas; - regularização do total da largura da pista de rolagem, com uso de máquinas, caminhões e mão-de-obra.
- 2.5.6.2** - Serviços de drenagem pluvial com assentamento e aquisição de tubos de concreto simples a serem utilizados, com diâmetros de 400mm e 300mm, conforme projeto.
- 2.5.6.3** - Os tubos devem ser assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3
- 2.5.6.4** - Nos trechos das ruas onde já existem meio-fios e calçadas, os funcionários da Prefeitura Municipal, farão a retirada para que a empresa faça assentamento de novos meios fio e calçadas.

**2.5.7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

- 2.5.7.1** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.
- 2.5.7.2** - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação de vias urbanas e constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.8 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

- 2.5.8.1** - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 2.5.8.2** - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para os pagamentos periódicos.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**2.5.8.3** - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

**2.5.8.4** - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a **BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS** - condição obrigatória para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

### **2.5.9 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.9.1** - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Adriano Rangel, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal - Felipe Ribeiro da Silva - CREA/MG 244.212/D.

**2.5.9.2** - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

**2.5.9.3** - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

**2.5.9.4** - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

**2.5.9.5** - Irregularidades porventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal. depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.



---

responsável pela fiscalização.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.4.3** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.5107.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.



**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

**6.4.2** - Quando a prestação de serviço envolver fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração, o CONTRATANTE poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

**8.1.2** - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisado, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

**8.1.3** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

**8.1.4** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio



econômico-financeiro da contratação.

**8.1.5** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver execução em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante

Vicente Wagner Guimarães Pereira

\_\_\_\_\_  
Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_